



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.748/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida *aposentadoria voluntária especial*, a partir de **01 de março de 2019** - com fundamento no § 6º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 041/2003; art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005; art. 40, §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, e art. 30, da Lei Municipal nº 169/2002 - a Sr.^a **CONCEIÇÃO DE MARIA PICAÑO DE OLIVEIRA**, professor de 1ª a 4ª série, código EM/603-40, ref. 32, matrícula 3102-0, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	QUANT.	VALOR
<i>Vencimento Base – Atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª série, conforme acordo Judicial firmado na Lei nº 11.738/2008</i>	<i>30 dias</i>	<i>R\$ 1.406,75</i>
<i>Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 50% sobre o vencimento base.</i>	<i>50% sobre vencimento base</i>	<i>R\$ 703,37</i>
<i>Direito Pessoal – Considerada a Incorporação da Gratificação de Produtividade, por motivo da aposentadoria, conforme Lei nº 068/1997, no valor de R\$ 427,09 (quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos), conforme Processo nº 8980/2018.</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 427,09</i>
<i>Gratificação Faculdade – Lei nº 032/1991</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 114,08</i>
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 2.651,29

Art. 2º - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de R\$ 2.651,29 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) e *proventos anuais* de R\$ 34.466,77 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL